

Id:OF8BD357B6037EEF



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO CPLVB Nº 031/2022
 Processo Administrativo nº 034/2022
 Dispensa de Licitação nº 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI - com sede na Praça Santa Terezinha s/n - Centro - Várzea Branca - PI, inscrita no CNPJ: 41.522.103/0001-07.
 CONTRATADO: ME AUTO SERVICE EIRELI, com sede na Rua Domingos Raiol nº 189 - Box Container - CEP 60.841-465 - MESSEJANA - FORTALEZA - CEARÁ - inscrita no CNPJ sob o nº. 35.799.087/0001-93. OBJETO: Fornecimento de CONJUNTOS ESCOLARES, (mesas e cadeiras) Padrão FNDE, para atender demanda do ensino infantil e fundamental da Prefeitura de Várzea Branca - PI. VALOR TOTAL: R\$ 44.940,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais).
 VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II. FONTE DE RECURSOS: FUNDEB, SME, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS. SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato Alves Paes Landim - CPF 394.293.773-53 e DEOCLÉCIO BARBOSA FERRO NETO, CPF nº 400.528.503-15

Várzea Branca - PI, 07 de junho de 2022.

Rodrigo Castro Silva
 Pregoeiro

Id:0738328584C786FA



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

LEI nº 0343/2022 - Várzea Branca-PI, 10 de Junho de 2022.

Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Várzea Branca/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas no pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, aprovada na Câmara Municipal, sanciona a seguinte lei.

Considerando que a Lei Federal nº. 11.445, de 05 de Janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, inclui no mesmo serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, determinando que caberá ao Município de Várzea Branca/PI, elaborar os planos de saneamento básico nos termos da referida lei;

Analisando o art. 19 da mencionada Lei Federal nº. 11.445, de 05 de Janeiro de 2007, permite que o plano de saneamento seja específico para cada serviço.

Considerando que a Lei Federal nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevê a elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, indicando os componentes mínimos do mesmo e definido que será editado pelo titular do serviço público;

Considerando que parágrafo único do Artigo 19 da Lei Federal nº. 12.305/10 prevê o Plano de Gestão Integrada possa integrar o Plano de Saneamento Básico de Resíduos Sólidos desde que respeitado o conteúdo mínimo disposto na citada legislação federal; e

Considerando que foram realizadas as oficinas e a consulta pública sobre a proposta do plano.

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Várzea Branca/PI, em anexo.

Art. 2º. Esta lei entra em Vigor na data da sua publicação.

Raimundo Nonato Alves Paes Landim
 RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
 Prefeito Municipal

Id:OCC54866FAEF86FE



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 344/2022 - VÁRZEA BRANCA - PI, 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a criação do **Educ+ Várzea Branca**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Branca - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Várzea Branca - PI, o Programa **Educ+ Várzea Branca** de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o qual tem por objetivo a ampliação da educação de tempo integral.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver todo o projeto, com delegação de competência para instituir seu funcionamento, tendo como molde o Programa Novo Mais Educação do Governo Federal.

Art. 3º - O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - O ressarcimento das despesas do trabalho voluntário correrá por dotação orçamentária própria, por meio de transferência bancária, em valores definidos por Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Branca, Estado do Piauí, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

Raimundo Nonato Alves Paes Landim
 RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
 Prefeito Municipal de Várzea Branca - PI

Id:0471A794C9B3870C



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

LEI nº 345/2022 - Várzea Branca - PI, de 10 de junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil), e a criar projeto/ atividade e fonte de recurso para viabilizar a execução para o fim a que se destinae dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Branca-PI, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 340/2021, de 19/11/2021, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

Art. 2º - A execução da despesa objeto deste crédito adicional, no orçamento vigente, será utilizada em Programas de Trabalho e nos Elementos de Despesa a seguir, com a fonte de recursos 669 - Outros Recursos Destinados a Assistência Social.

Detalhamento da despesa:

• 02.09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Detalhamento	Códigos	Especificações	Valor
Rubrica Orçamentária	08.244.0009.1079	Aquisição de Veículo para Assistência Social	R\$ 195.000,00
Elemento	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	
Fonte de Recurso	669	Outros Recursos Destinados a Assistência Social	

(Continua na próxima página)